



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A P.M. DE  
ILHA GRANDE - PI Nº 307/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50  
Em, 12 / Junho / 2018  
[Assinatura]

CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,  
POR MEIO DA SECRETARIA DA  
SAÚDE E A **PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE ILHA GRANDE -**  
**PIAUI.**

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade Nº. 986.996/SSP/PI e do CPF Nº. 327.448.113-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PIAUI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.581/0001-85, com sede na Avenida Martins Ribeiro, Nº 229, Centro, Bairro Labino, CEP 64.224-000, Fone (86) 3323-0143, neste ato representada pelo seu Prefeito **HERBERT DE MORAES E SILVA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 76.125/SSP-PI e do CPF nº. 065.052.953-72, residente e domiciliado na Rua Projetada 03, Nº 240, Bairro Labino, em Ilha Grande - PI, doravante denominada **CONVENIENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto **Aquisição de medicamentos para a rede de atenção básica do município de Ilha Grande - Piauí**, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 117.600,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio com A.P.M. DE  
ILHA GRANDE - PI Nº 107/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50  
Em, 12 / Junho / 2018  
Rodrigo

**Unidade Orçamentária:** 170.139-SESAPI;

**Programa:** 03 – Saúde de Qualidade para todos.

**Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.):** 1740- Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares, **Função:** 10,

**Sub função:** 302, **Natureza de Despesa:** 33.40.41 - Contribuições,

**Fonte de Recurso:** 100 – Tesouro Estadual.

II – Recursos da **CONVENENTE: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, referente a Contrapartida financeira.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

**Banco:** Caixa Econômica Federal.

**Agência:** 0030 – Parnaíba - PI

**Conta:** 71.010-8 – Operação 006 – CNPJ da Prefeitura.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- a) Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- b) Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- d) Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- f) previsão orçamentária de contrapartida.



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO com A.P.M. DE  
ILHA GRANDE-PI Nº 107/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50  
Em, 12 / Junho / 2018  
C. Magalhães

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**1. O CONCEDENTE se compromete a:**

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVÊNIO com A.P.M. DE  
ILHA GRANDE-PI Nº 107/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50  
Em, 12 Junho 2018  
Pereira

- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2. O CONVENIENTE se compromete a:**

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;
- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
  - h.1) quando não for executado o objeto pactuado;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Convênio com A.P.M. DE  
DUA GRANDE-PI Nº 107/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50  
Em, 22 / Junho / 2018  
Bragança

- h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
- h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no convênio; ou
- h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço [www.siscon.pi.gov.br](http://www.siscon.pi.gov.br), com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;
- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Convênio com A.P.M. DE  
ILHA GRANDE - PI Nº 107/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50  
Em, 22 / Junho / 2018  
Carvalho

- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município;
- x). Observância da vedação constitucional da utilização do recurso para pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A.P.M. DE  
TUAHA GRANDE-PI Nº 107/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50  
Em, 12 Junho 2018  
Procurador

g) despesas com efeito retroativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS**

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;
- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Convênio com A.P.M. DE  
ILHA GRANDE-PI Nº 107/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50  
Em, 12 / Junho / 2018  
Pereira

- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

**SubCláusula Única** - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Convênio terá vigência até **11.06.2019**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**SubCláusula Única** - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVÊNIO com A.P.M. PE  
ILHA GRANDE-PI Nº 107/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50  
Em, 12 / Junho / 2018  
Bozquinto

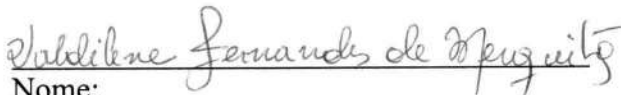
E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

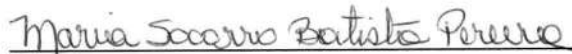
Teresina (PI), 12 de junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
*Secretário de Estado da Saúde*

  
\_\_\_\_\_  
**HERBERT DE MORAES E SILVA**  
*Prefeito Municipal de Ilha Grande - PI*

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 342.695.093-68



**GOVERNO DO ESTADO  
DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO  
ESTADO - SESAPI**

Convênio com A.P.M. DE  
ILHA GRANDE - PI Nº 107/18

Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50

Em, 12 Junho 2018

*Domício*  
**Cadastro do Proponente e  
Representante Legal**

**Anexo  
I**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

|  |                       |  |                            |                        |
|--|-----------------------|--|----------------------------|------------------------|
| 1 - Nome do Proponente:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE |                       | 2 - CNPJ / CPF:<br>01.612.581/0001-85          |                            |                        |
| 3 - Esfera Administrativa:<br>Municipal                        |                       | 4 - Status Jurídico:<br>Prefeituras Municipais |                            |                        |
| 5 - Endereço:<br>AV. MARTINS RIBEIRO, 229 CENTRO               |                       |  |                            |                        |
| 6 - Município:<br>ILHA GRANDE                                  | 7 - CEP:<br>64224-000 | 8 - DDD:<br>86                                 | 9 - Telefone:<br>3323-0143 | 10 - Fax:<br>3323-0144 |
| 11 - e-mail:<br>pmilhagrande@gmail.com                         |                       |  | 12 - Site:                 |                        |

**II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE**

|   |                         |                           |                 |
|---|-------------------------|---------------------------|-----------------|
| 13 - Nome do Proponente:<br>HERBERT DE MORAES E SILVA                     |                         | 14 - CPF:<br>065052953-72 |                 |
| 15 - Endereço:<br>RUA PROJETADA 03, 240 LABINO                            |                         |                           |                 |
| 16 - Município:<br>ILHA GRANDE  |                         | 17 - UF:<br>PI            |                 |
| 18 - C.I/Orgão Expedidor/Data:<br>76.125 / SSP/PI / --/--//<br>06/01/1972 | 19 - Cargo:<br>PREFEITO | 20 - Função:<br>PREFEITO  | 21 - Matrícula: |

**II - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE**

Executor  Interveniente

|                         |           |            |                |                             |  |
|-------------------------|-----------|------------|----------------|-----------------------------|--|
| 22 - Nome de Partícipe: |           | 23 - CNPJ: |                | 24 - Esfera Administrativa: |  |
| 25 - Endereço:          |           |            |                |                             |  |
| 26 - Município:         | 27 - CEP: | 28 - DDD:  | 29 - Telefone: | 30 - Fax:                   |  |

**IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE**

|  |             |                               |                        |  |  |
|--|-------------|-------------------------------|------------------------|--|--|
| 31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente: |             |                               | 32 - CPF do Dirigente: |  |  |
| 33 - C.I/Orgão Expedidor/Data:<br>// // //     | 34 - Cargo: | 35 - Função:                  | 36 - Matrícula:        |  |  |
| Local e data                                   |             | Assinatura do Outro Partícipe |                        | Assinatura do Proponente<br><i>Herbert de Moraes e Silva</i> |  |

*Herbert de Moraes e Silva*

PREFEITO

CPF 065 052 953-72



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO  
- SESAPI**

**Dados do Projeto**

**Anexo  
II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE**

**I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

|   |                   |                      |  |
|---|-------------------|----------------------|--|
| 1 - Conta Corrente:<br>71.010-8<br>OPERAÇÃO 006 | 2 - Banco:<br>104 | 3 - Agência:<br>0030 | 4 - Praça de Pagamento:<br>Parnaíba - PI |
|---|-------------------|----------------------|--|

**II - DADOS DO PROJETO**

|   |   |
|---|---|
| 5 - Título do Projeto:<br>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA | 6 - Período:<br>00/00/0000 a 11/06/2019 |
|---|---|

7 - Descrição Sintética do Objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI.

8 - Justificativa da Proposição:

Considerando a crescente demanda presente no município de Ilha Grande- pi, no que tange a solicitação de medicamentos, bem como a dificuldade em atender essa demanda, venho por meio deste solicitar a aquisição de medicamentos imprescindíveis à boa condição de Saúde Básica no município de Ilha Grande, para assim suprir essa necessidade.

**III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)**

|                              |   |            |          |
|------------------------------|---|------------|----------|
| 9 - Programa:<br>-           |   |            |          |
| 10 - Projeto/Atividade:<br>- |   |            |          |
| 11 - Natureza                | 0 | 0          |          |
| 12 - Fonte                   | 0 | 13 - Valor | R\$ 0,00 |
|                              | 0 |            | R\$ 0,00 |

*Convênio com a P.M. de  
ILHA GRANDE-PI Nº 101/18*  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50  
Em, 12 Junho 2018  
*Carvalho*

*M...*



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Cronograma de Execução  
Física e Plano de Aplicação  
de Recursos**

**Anexo  
III**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE**

**I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS**

| Meta | Etapa/Fase | Especificação             | Unidade de Medida | Qtde       | Início     | Término    |
|------|------------|---------------------------|-------------------|------------|------------|------------|
| 01   |            | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS | UN                | 552.984,00 | 11/06/2018 | 11/06/2019 |

**II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA**

| Natureza | Discriminação                                   | Valor                           |                            |                |
|----------|---|---------------------------------|----------------------------|----------------|
|          |   | Concedente                      | Proponente - Contrapartida |                |
|          |   |                                 | Financeira                 | Não Financeira |
| 3390.30  | Material de Consumo - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS | 117.600,00                      | 2.400,00                   | 0,00           |
|          | Subtotais                                       | 117.600,00                      | 2.400,00                   | 0,00           |
|          |   | <b>Valor Total do Convênio:</b> |                            | 120.000,00     |

Convênio com A.P.M. - PE  
ILHA GRANDE-PI Nº 107/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50  
Em, 12 / Junho / 2018  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAÚÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Cronograma de  
Desembolso**

**Anexo  
IV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Concedente - 2018**

| Meta  | Jan  | Fev  | Mar  | Abr  | Mai  | Jun       |
|-------|------|------|------|------|------|-----------|
| Todas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |

| Meta  | Jul       | Ago  | Set  | Out  | Nov  | Dez  |
|-------|-----------|------|------|------|------|------|
| Todas | 87.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Contrapartida - 2018**

| Meta  | Jan  | Fev  | Mar  | Abr  | Mai  | Jun      |
|-------|------|------|------|------|------|----------|
| Todas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 |

| Meta  | Jul      | Ago  | Set  | Out  | Nov  | Dez  |
|-------|----------|------|------|------|------|------|
| Todas | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

CONVÊNIO com A.P.M. PE  
ILHA GRANDE - PE Nº 107/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50  
Em, 12 Junho 2018  
Procurador

*Mle*



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Relação de Equipamentos  
e Material Permanente**

**Anexo  
V**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE**

**I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

| Especificação | Unidade | Qtde | Valor Unit. | Valor Total | Local de Destino | Manutenção |
|---------------|---------|------|-------------|-------------|------------------|------------|
|---------------|---------|------|-------------|-------------|------------------|------------|

**II - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

|               |                     |                                |
|---------------|---------------------|--------------------------------|
| Local e Data: | Nome do Proponente: | Assinatura do Proponente:<br>X |
|---------------|---------------------|--------------------------------|

*Herbert de Moraes e Silva*

PREFEITO

**III - APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

|               |  |
|---------------|--|
| Local e Data: | Assinatura do Dirigente do Órgão:<br>X |
|---------------|--|

Florentino Alves Veras Neto

Secretário de Estado da Saúde

CONVÊNIO com A.P.M. PE  
ILHA GRANDE-PI Nº 107/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50  
Em, 12 / Junho / 2018



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE**

**MEMÓRIA DE CÁLCULOS**

| Natureza | Produto ou Serviço                               | Unid de Medida | Qtde      | Valor Unit | Valor Totalzz |
|----------|--|----------------|-----------|------------|---------------|
| 3390.30  | METFORMINA 850 mg                                | COMP           | 25.000,00 | 0,06       | 1.500,00      |
| 3390.30  | PREDNISONA 5mg                                   | COMP           | 2.800,00  | 0,07       | 196,00        |
| 3390.30  | PREDNISONA 20mg                                  | COMP           | 2.000,00  | 0,17       | 340,00        |
| 3390.30  | RANITIDINA 150mg                                 | COMP           | 4.300,00  | 0,07       | 301,00        |
| 3390.30  | SRO 27,9g (Sal p/Reidratação Oral)               | SACHÊ          | 1.500,00  | 0,47       | 705,00        |
| 3390.30  | SINVASTATINA 20mg                                | COMP           | 10.000,00 | 0,08       | 800,00        |
| 3390.30  | SULFATO FERROSO 40mg                             | COMP           | 20.000,00 | 0,04       | 800,00        |
| 3390.30  | SULFATO FERROSO XP                               | FV             | 1.200,00  | 1,27       | 1.524,00      |
| 3390.30  | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA<br>50mg/ml SUSP ORAL | FV             | 500,00    | 1,01       | 505,00        |
| 3390.30  | PROPRANOLOL 40mg                                 | COMP           | 5.000,00  | 0,02       | 100,00        |
| 3390.30  | PARACETAMOL 500mg                                | COMP           | 7.000,00  | 0,04       | 280,00        |
| 3390.30  | PARACETAMOL 200mg GOTAS 10ml                     | FV             | 600,00    | 0,47       | 282,00        |
| 3390.30  | METRONIDAZOL 40mg/ml sus oral                    | FV             | 500,00    | 2,20       | 1.100,00      |
| 3390.30  | METRONIDAZOL 250 mg                              | COMP           | 3.000,00  | 0,10       | 300,00        |
| 3390.30  | METRONIDAZOL 100 mg/g gel 28g                    | BN             | 400,00    | 3,66       | 1.464,00      |
| 3390.30  | METILDOPA 250 mg                                 | COMP           | 1.000,00  | 0,15       | 150,00        |
| 3390.30  | NITRATO DE MICONAZOL 2%g CREME<br>TÓPICO         | BN             | 400,00    | 1,38       | 552,00        |
| 3390.30  | NITRATO DE MICONAZOL 2% GEL VAGINAL              | BN             | 400,00    | 4,76       | 1.904,00      |
| 3390.30  | NISTATINA 100.000 ui/ml SOLUÇÃO ORAL<br>30ml     | FV             | 400,00    | 1,88       | 752,00        |
| 3390.30  | OMEPRAZOL 20mg                                   | COMP           | 20.000,00 | 0,04       | 800,00        |
| 3390.30  | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA<br>400mg+80mg        | COMP           | 3.600,00  | 0,08       | 288,00        |
| 3390.30  | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG                 | COMP           | 15.000,00 | 0,05       | 750,00        |
| 3390.30  | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG                     | COMP           | 8.000,00  | 0,20       | 1.600,00      |
| 3390.30  | FENOBARBITAL 100mg                               | COMP           | 20.000,00 | 0,09       | 1.800,00      |
| 3390.30  | FENOBARBITAL 4% 20mg/ml                          | FV             | 500,00    | 2,52       | 1.260,00      |
| 3390.30  | FLUOXETINA 20mg                                  | COMP           | 20.000,00 | 0,07       | 1.400,00      |
| 3390.30  | HALOPERIDOL 1mg                                  | COMP           | 9.000,00  | 0,12       | 1.080,00      |
| 3390.30  | HALOPERIDOL 5mg                                  | COMP           | 8.000,00  | 0,11       | 880,00        |
| 3390.30  | HALOPERIDOL (2mg/ml) SOLUÇÃO ORAL                | FV             | 240,00    | 1,99       | 477,60        |
| 3390.30  | VALPROATO DE SÓDIO 250 mg                        | COMP           | 7.000,00  | 0,34       | 2.380,00      |
| 3390.30  | VALPROATO DE SÓDIO 50 mg/ml XPE                  | FV             | 1.000,00  | 2,74       | 2.740,00      |
| 3390.30  | FENITOINA SÓDICA 20mg/ml SUSP. ORAL              | FV             | 240,00    | 15,60      | 3.744,00      |
| 3390.30  | FENITOINA SÓDICA 100mg                           | COMP           | 20.000,00 | 0,17       | 3.400,00      |
| 3390.30  | DIAZEPAM 10mg                                    | COMP           | 40.000,00 | 0,03       | 1.200,00      |
| 3390.30  | CARBAMAZEPINA 200mg                              | COMP           | 30.000,00 | 0,09       | 2.700,00      |
| 3390.30  | CARBAMAZEPINA 20mg/ml SUSP.                      | FV             | 250,00    | 5,25       | 1.312,50      |
| 3390.30  | CARBONATO DE LITIUN 300mg                        | COMP           | 13.000,00 | 0,23       | 2.990,00      |
| 3390.30  | CLOMIPRAMINA                                     | COMP           | 12.000,00 | 1,11       | 13.320,00     |
| 3390.30  | CLORPROMAZINA 25MG                               | COMP           | 8.000,00  | 0,18       | 1.440,00      |
| 3390.30  | CLORPROMAZINA 40mg SOLUÇÃO ORAL                  | FV             | 240,00    | 4,41       | 1.058,40      |
| 3390.30  | CLORPROMAZINA 100mg                              | COMP           | 12.000,00 | 0,18       | 2.160,00      |

|         |  |               |           |      |           |
|---------|--|---------------|-----------|------|-----------|
| 3390.30 | DIAZEPAM 5mg                                       | COMP          | 13.000,00 | 0,03 | 390,00    |
| 3390.30 | Benzil penicilina 120.000,000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO | frasco ampola | 174,00    | 3,83 | 666,42    |
| 3390.30 | ACIDO FOLICO 5mg                                   | COMP          | 10.000,00 | 0,05 | 500,00    |
| 3390.30 | CAPTOPRIL 25mg                                     | COMP          | 40.000,00 | 0,02 | 800,00    |
| 3390.30 | LEVONORGESTREL 0,15MG<br>ETINILESTRADIOL 0,03MG    | COMP          | 12.000,00 | 0,08 | 960,00    |
| 3390.30 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg                     | COMP          | 10.000,00 | 0,08 | 800,00    |
| 3390.30 | CEFALEXINA 250MG SUSP. ORAL                        | FV            | 500,00    | 5,73 | 2.865,00  |
| 3390.30 | CEFALEXINA 500MG                                   | COMP          | 5.000,00  | 0,53 | 2.650,00  |
| 3390.30 | CIPROFLOXACINO 500mg                               | COMP          | 7.000,00  | 0,21 | 1.470,00  |
| 3390.30 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL                | FV            | 500,00    | 0,57 | 285,00    |
| 3390.30 | DIPIRONA SÓDICO 500mg                              | COMP          | 12.000,00 | 0,06 | 720,00    |
| 3390.30 | BROMETO DE IPRATRÓPICO GOTAS                       | FV            | 300,00    | 0,67 | 201,00    |
| 3390.30 | AZITROMICINA 600mg/ml SUSP. ORAL                   | FV            | 3.000,00  | 4,09 | 12.270,00 |
| 3390.30 | AZITROMICINA 500mg                                 | COMP          | 8.000,00  | 0,54 | 4.320,00  |
| 3390.30 | ALBENDAZOL 400mg                                   | COMP          | 8.000,00  | 0,42 | 3.360,00  |
| 3390.30 | ALBENDAZOL 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL                  | FV            | 500,00    | 1,10 | 550,00    |
| 3390.30 | AMOXICILINA 500mg                                  | COMP          | 18.000,00 | 0,20 | 3.600,00  |
| 3390.30 | AAS 100mg (Ácido Acetilsalicílico)                 | COMP          | 20.000,00 | 0,02 | 400,00    |
| 3390.30 | AMOXICILINA 250mg/ml Suspensão                     | FV            | 1.000,00  | 3,78 | 3.780,00  |
| 3390.30 | ANLÓDIPINO 5mg (Besilato de Anlodipino)            | COMP          | 10.000,00 | 0,03 | 300,00    |
| 3390.30 | ANLÓPINO 10mg (Besilato de Anlodipino)             | COMP          | 9.000,00  | 0,05 | 450,00    |
| 3390.30 | ATENÓLÓL 50mg                                      | COMP          | 8.000,00  | 0,04 | 320,00    |
| 3390.30 | DIPIRONA SÓDICO 500mg/ml 10ml gotas                | FV            | 1.000,00  | 0,60 | 600,00    |
| 3390.30 | DIGOXINA 0,25 mg                                   | COMP          | 3.000,00  | 0,04 | 120,00    |
| 3390.30 | DEXCLOFENIRAMINA 0,4mg/ml                          | FV            | 1.000,00  | 0,88 | 880,00    |
| 3390.30 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ml                        | FV            | 1.000,00  | 2,22 | 2.220,00  |
| 3390.30 | HIDROCLOROTIAZIDA 25mg                             | COMP          | 40.000,00 | 0,02 | 800,00    |
| 3390.30 | IBUPROFENO 600mg                                   | COMP          | 8.000,00  | 0,09 | 720,00    |
| 3390.30 | IBUPROFENO 50mg gotas                              | FV            | 600,00    | 1,19 | 714,00    |
| 3390.30 | LOSARTANA POTÁSSICA 50mg                           | COMP          | 20.000,00 | 0,04 | 800,00    |
| 3390.30 | LORATADINA 1mg                                     | COMP          | 5.000,00  | 0,10 | 500,00    |
| 3390.30 | METÓCLORPRAMIDA gotas                              | FV            | 200,00    | 0,59 | 118,00    |
| 3390.30 | METÓCLORPRAMIDA 10mg                               | COMP          | 1.000,00  | 0,11 | 110,00    |
| 3390.30 | GLIBENCLAMIDA 5mg                                  | COMP          | 30.000,00 | 0,03 | 900,00    |
| 3390.30 | FUROSEMIDA 40mg                                    | COMP          | 7.000,00  | 0,03 | 210,00    |
| 3390.30 | FLUCONAZOL 150mg                                   | COMP          | 1.000,00  | 0,35 | 350,00    |
| 3390.30 | DEXCLOFENIRAMINA 2mg                               | COMP          | 4.000,00  | 0,08 | 320,00    |
| 3390.30 | DEXAMETASONA 4mg                                   | COMP          | 2.000,00  | 0,23 | 460,00    |
| 3390.30 | DEXAMETASONA 0,5mg XP                              | FV            | 500,00    | 1,05 | 525,00    |
| 3390.30 | DEXAMETASONA 0,1% CREME                            | BN            | 400,00    | 0,71 | 284,00    |
| 3390.30 | ENALAPRIL 10mg                                     | COMP          | 20.000,00 | 0,05 | 1.000,00  |
| 3390.30 | ENALAPRIL 20mg                                     | COMP          | 5.000,00  | 0,05 | 250,00    |
| 3390.30 | ERITROMICINA 500mg                                 | COMP          | 2.000,00  | 0,78 | 1.560,00  |
| 3390.30 | ERITROMICINA 50mg/ml                               | FV            | 200,00    | 4,83 | 966,00    |
| 3390.30 | METFORMINA 500mg                                   | COMP          | 20.001,00 | 0,08 | 1.600,08  |

Valor Total: (Material de Consumo - 3390.30) 120.000,00

**Valor Total: 120.000,00**

Convênio com A.P.M. de  
ILHA GRANDE - PS Nº 107/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 50  
Em, 12 de Junho de 2018  
Carvalho





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 107/18

**PROCESSO:** AA.900.1.001711/18-05. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PIAUÍ, CNPJ Nº 01.612.581/0001-85. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para a rede de atenção básica do município de Ilha Grande - PI, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR;** CONCEDENTE: R\$ 117.600,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais), CONVENENTE: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTARIOS:** Unidade Orçamentária: 170.139 - SESAPI; Programa: 03 - Saúde de qualidade para todos, Ação (Proj/Ativ/Op.Esp): 1740 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares; Função: 10, Subfunção: 302; Natureza de Despesa: 33.40.41 - Contribuições, Fonte de Recursos: 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA** 11.06.2019 **DATA DE ASSINATURA:** 12.06.2018 **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00 HERBERT DE MORAES E SILVA - Prefeito Municipal, CPF: 065.052.953-72.

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 108/18

**PROCESSO:** AA.900.1.151739/17-80. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ - PIAUÍ, CNPJ Nº 06.554.265/0001. **OBJETO:** Reforma da Unidade Mista de Saúde de Parnaguá - PI (1ª etapa) de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR;** CONCEDENTE: R\$ 174.933,79 (Cento e setenta e quatro mil, novecentos trinta e três reais e setenta e nove centavos), CONVENENTE: R\$ 4.933,79 (Quatro mil e novecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTARIOS:** Unidade Orçamentária: 170.139 - SESAPI; Programa: 03 - Saúde de qualidade para todos, Ação (Proj/Ativ/Op.Esp): 1740 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares; Função: 10, Subfunção: 302; Natureza de Despesa: 44.40.41 - Contribuições, Sub elemento: 01; Fonte de Recursos: 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA** 28.05.2019 **DATA DE ASSINATURA:** 12.06.2018 **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00 JONDSO CASTRO FÉ - Prefeito Municipal, CPF: 446.116.253-20.

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 109/18

**PROCESSO:** AA.900.1.009139/17-67. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ, CNPJ Nº 01.612.578/0001-61. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde para o município de Floresta do Piauí, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR;** CONCEDENTE: R\$ 77.340,00 (Setenta e sete mil, trezentos e quarenta reais), CONVENENTE: R\$ 2.340,00 (Dois mil e trezentos e quarenta reais), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTARIOS:** Unidade Orçamentária: 170.139 - SESAPI; Programa: 03 - Saúde de qualidade para todos, Ação (Proj/Ativ/Op.Esp): 1740 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares; Função: 10, Subfunção: 302; Natureza de Despesa: 44.40.41 - Contribuições, Sub elemento: 01; Fonte de

Recursos: 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA** 12.06.2019 **DATA DE ASSINATURA:** 13.06.2018 **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00 AMILTON RODRIGUES DE SOUSA - Prefeito Municipal, CPF: 865.329.953-04.

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 110/18

**PROCESSO:** AA.900.1.002359/18-06. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI, CNPJ Nº 06.553.804/0001-02. **OBJETO:** Aquisição de um veículo ambulância padrão SAMU, para o município de Picos-PI, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR;** CONCEDENTE: R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais), CONVENENTE: Não há contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTARIOS:** Unidade Orçamentária: 170.101 - SESAPI; Programa: 03 - Saúde de qualidade para todos, Ação (Proj/Ativ/Op.Esp): 1746 - Aquisição de veículos e Unidades Móveis de Saúde; Função: 10, Subfunção: 302; Natureza de Despesa: 44.40.41 - Contribuições, Fonte de Recursos: 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA** 11.06.2019 **DATA DE ASSINATURA:** 13.06.2018 **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00 JOSÉ WALMIR DE LIMA - Prefeito Municipal, CPF: 514.567.963-72.

Of. 1881

## EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO Nº 104/18 AO CONVÊNIO Nº 131/16

**ESPÉCIE:** Quinto Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 131/16. **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS, CNPJ: 06.553.804/0001-02. **OBJETO:** Prorrogação da vigência por 365 dias. **VIGÊNCIA:** 30.06.2019. **DATA DE ASSINATURA:** 11.06.2018. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde - CPF 327.448.113-00.

Of. 1882

## EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO Nº 105/18 AO CONVÊNIO Nº 50/18

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio Nº 50/18 (Aquisição de medicamentos para atender a necessidades do município de Caraúbas - PI). **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, CNPJ Nº 01.612.617/0001-20. **OBJETO:** Alteração do Cronograma de Desembolso para dividir o valor conveniado em parcelas. **DATA DE ASSINATURA:** 11.06.2018. **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00.

## EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO Nº 106/18 AO CONVÊNIO Nº 82/18

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio Nº 82/18 (Aquisição de ambulância para atender a necessidades do município de Jacobina do Piauí). **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JABONINA DO PIAUÍ, CNPJ Nº 41.522.368/0001-05. **OBJETO:** Alteração do Cronograma de Desembolso para dividir o valor conveniado em parcelas. **DATA DE ASSINATURA:** 11.06.2018. **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00.

Of. 1885